



Prefeitura do Município de Faxinal

Estado do Paraná

Avenida Brasil, 694 — Fone (0434) 61-1332 — F A X I N A L — Paraná

LEI Nº 544

SÚMULA:-Autoriza pagamento de Abono Salarial

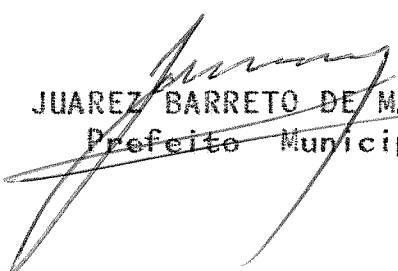
A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANÁ APROVOU
E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)-Fica o Poder Executivo Municipal de Faxinal -
Estado do Paraná, autorizado a conceder um
abono salarial aos Funcionários do Executivo/
e Legislativo Municipal, e aposentados e pen-
sionistas, na importância de Cr\$ 3.000,00 (trez
mil cruzeiros) de conformidade com a legisla-
ção Federal.

Art. 2º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contra-
rio.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal
em 25 de setembro de 1990.

PUBLICAÇÃO JORNAL
TRIBUNA DA CIDADE
Edição N.º 4231
Em 30/09/90.


JUAREZ BARRETO DE MACEDO
Prefeito Municipal